



ESTADO DE RONDÔNIA **Câmara Municipal de Corumbiara**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA **PROTOCOLO**  
PODER EXECUTIVO DATA **29/09/11** HOR **12**

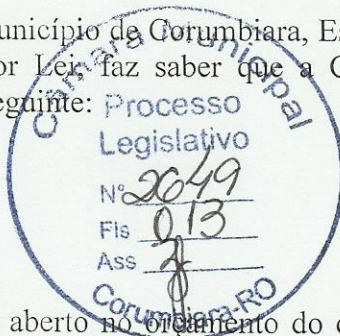
LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

*Terezinha A. Rosa Silva*  
Assessoria Especial  
Port. Nº010/2011

**Ass. do Responsável**  
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
12 – Educação  
12361 – Ensino Fundamental  
123610004 – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA  
123610004.2.035000 – Manutenção da Educação Básica pelo FUNDEB 40%  
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB ..... R\$ 50.000,00  
3.1.9.0.13.00.0000 – Obrigações Patronais – FUNDEB ..... R\$ 16.000,00  
123610004.2.037000 – Manutenção Transporte Escolar pelo FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB ..... R\$ 34.000,00  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - FUNDEB ..... R\$ 50.000,00  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 150.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 27 de Setembro de 2011.

**SILVINO ALVES BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO**  
Documento publicado de acordo com o  
Decreto nº 091/11 em 29/09/11  
*Márcia Aparecida do Amaral*  
Chefe do Setor de Adm. Geral  
Pc-1 nº 08472010